Oficio Mensagem nº 10/2019

Sarzedo, 22 de Maio de 2019.

Senhor Presidente,

O interesse público em preservar o ambiente, incentivar prática de esportes, e, construir ações carece de geração de espaços no âmbito local que, associados a esses objetivos, também auxiliam na segurança dos usuários e transeuntes.

Nesse objetivo é que o antigo "Balneário Verde Gaio e a Cachoeira de Santa Rosa", situados em privilegiado local para atendimento ao interesse público, que tem como norte futura implantação do Parque Ambiental Cachoeira Santa Rosa em área pública que se limita com o Ribeirão Ibirité em toda a extensão do maciço rochoso que forma a cachoeira, incluído barramento artificial e ruínas de uma antiga usina hidrelétrica, cuja obra ficou inacabada.

Ocorre que com a aprovação do Bairro Santa Rosa, os lotes da quadra 11 (01,02, 03, 04 e 05) ficaram situados em local ideal para construção de portaria e quadras esportivas sem impactar a faixa de APP e também estando fora do risco de possível alagamento.

Os lotes 01 e 02 da referida quadra atualmente pertencem a municipalidade, sendo que os lotes 03, 04 e 05 foram comercializados para usos diversos que irão impossibilitar o melhor aproveitamento desta área para uso da população.

Identificamos então que para garantir a possibilidade de implementar este importante projeto num futuro próximo, é indispensável a permuta de imóveis do PODER PÚBLICO - lote 02 da Quadra 06 do Bairro Santa Rosa e lotes 10 e 11 da Quadra 08 do Bairro Liberdade, PELOS IMÓVEIS correspondentes aos lotes 03, 04 e 05 da Quadra 11 do Bairro Santa Rosa de propriedade de Vânia Maria de Figueiredo.

Presente o interesse público, busca-se a autorização legislativa e apresenta a avaliação dos bens em anexo.

Cumpre-se, pois, o ritual preconizado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, (Art. 17) com o devido processo administrativo de dispensa de licitação em face da impossibilidade, pois a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória em observação do Art. 38 da mesma Lei.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, aguardando a necessária aprovação do Projeto de Lei em apreço.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

Sarzedo, 21 de maio de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Ilmo Senhor. Vereador Presidente
Paulo Antônio Ribeiro Gomes
Câmara de Vereadores
Sarzedo - MG

PROJETO DE LEI Nº 24 / 2019

"DESAFETA E AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PERMUTA DE BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados e autorizada permuta dos bens imóveis descritos nesse artigo pelos imóveis descritos no art. 2º desta lei.

§1º. Os imóveis de propriedade do município, que são desafetados de bens de uso institucional para bens de uso dominical e autorizada a permuta, estão localizados nos Bairros Santa Rosa e Liberdade, nesse município, da seguinte forma:

a) Lote 02 da quadra 06 do Bairro Santa Rosa;
b) Lote 10 da quadra 08 do Bairro Liberdade;
c) Lote 21 da quadra 08 do Bairro Liberdade.

§2º - As matrículas respectivas do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité, e, e os índices cadastrais dos imóveis do Munícipio são:

Lote	Quadra	Matrícula	Área m2	Índice Cadastral
02	06	6.921 SRI - Ibirité	375,10	04.15.006.0002.0001
10	08	5.769 SRI - Ibirité	318,20	04.15.008.0010.0001
21	08	12.594 SRI - Ibirité	318,20	04.15.008.0021.0001

§3º- Os imóveis de propriedade de Vânia Maria de Figueiredo, que após a permuta passarão a constituir-se patrimônio do Município de Sarzedo, estão situados no Bairro Santa Rosa, neste município da seguinte forma:

a) 03 da quadra 11 do Bairro Santa Rosa;
b) 04 da quadra 11 do Bairro Santa Rosa;
c) 05 da quadra 11 do Bairro Santa Rosa.

§ 4º. As matrículas respectivas do Serviço Registral de Imóveis de Ibirité, e, os índices cadastrais perante a Prefeitura são:

Lote	Quadra	Área m²	Matrícula	Índice Cadastral
03	11	371,2	6.933 SRI - Ibirité	02.30.011.0003.0001.000
04	11	367,2	6.934 SRI - Ibirité	02.30.011.0004.0001.000
05	11	363,2	6.935 SRI - Ibirité	02.30.011.0005.0001.000

Art. 3º - Não há torna, ou seja, diferença de valores entre os bens permutados;

Art. 4º - A autorização contida nessa lei inclui todos os atos necessários para efetivação da permuta, inclusive o do instrumento público de notas, e, o registro.

***Parágrafo único* -** O texto da presente lei será parte integrante da escritura.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Integram este Projeto de Lei:

a) Anexo I – Planta dos imóveis objetos de permuta;
b) Anexo II – Memorial descritivo dos objetos de permuta;
c) Anexo III – Tabela de identificação de lotes, área e valor dos imóveis;

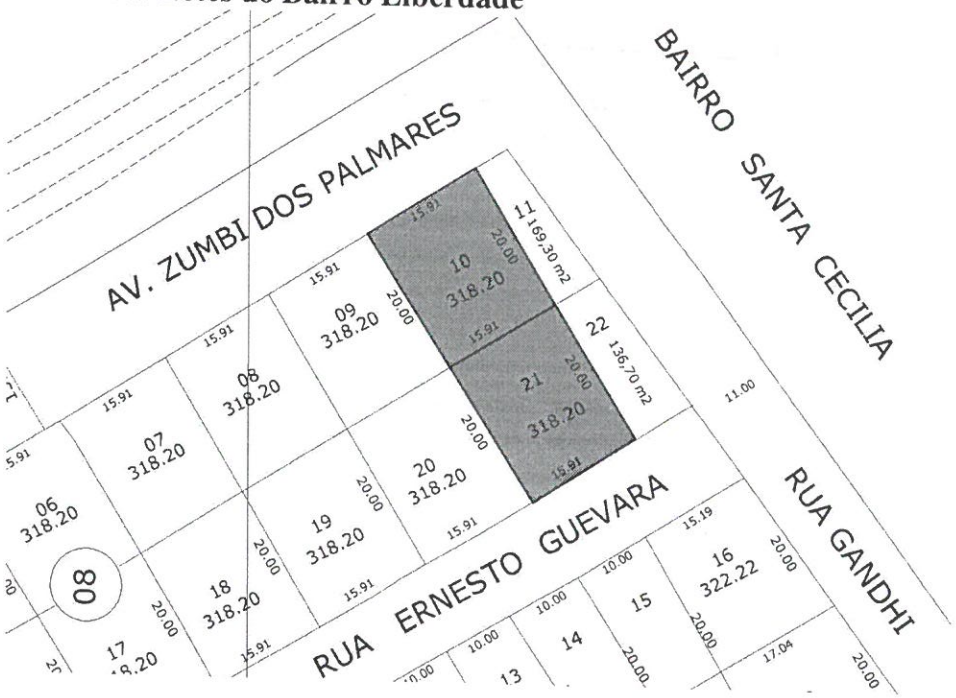
Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

ANEXO I

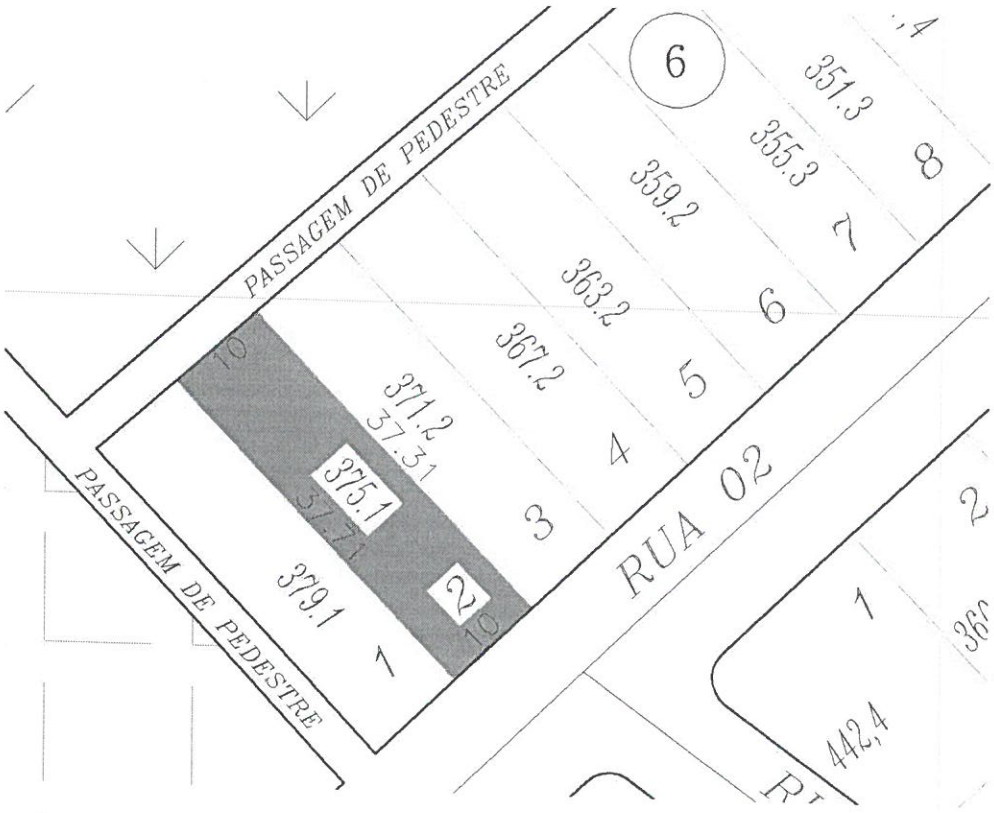
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES OBJETO DE PERMUTA

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

a) Planta dos Lotes do Bairro Liberdade



b) Planta dos Lotes do Bairro Santa Rosa



II) Patrimônio da segunda Permutante

a) Planta dos Lotes do Bairro Santa Rosa



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES OBJETO DE PERMUTA

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

a) Memorial dos Lotes do Bairro Liberdade e do Bairro Santa Rosa

a.1) Lote 10 da quadra 08 do Bairro Liberdade

Frente para Av. Zumbi dos Palmares por 15,91 m, lado direito com o lote 11 por 20,00m, lado esquerdo com o lote 09 por 20,00m e fundos com o lote 21 por 15,91 m, com área total de 318,20m².

a.2) Lote 21 da quadra 08 do Bairro Liberdade

Frente para a Av. Ernesto Guevara por 15,91 m, lado direito como lote 20 por 20,00m, lado esquerdo com o lote 22 por 20,00 e fundos com o lote 10 por 15,91 m, com área total de 318,20m².

a.3) Lote 02 da quadra 06 do Bairro Santa Rosa

Frente para a Rua 02 por 10,00 m, lado direito com o lote 01 por 37,71m, lado esquerdo com lote 03 por 37,31m e fundos com área verde por 10,01 m, com área total de 375,10m².

II) Patrimônio do segundo Permutante

b) Memorial dos Lotes do Bairro Santa Rosa

b.1) Lote 03 da quadra 11
Frente para Rua 02 com 10,00 m, lado direito com os lotes 01 e 02 por 32,28m, lado esquerdo com o lote 04 por 29,86m, e fundos com a passagem de pedestres por 12,65m, com área total de 347,20m².

b.2) Lote 04 da quadra 11
Frente para Rua 02 com 10,00 m, lado direito com o lote 03 por 29,86m, lado esquerdo com lote 05 por 28,45m e fundos com a passagem de pedestres por 12,35m, com área total de 323,60m².

b.3) Lote 05 da quadra 11
Frente para Rua 02 com 10,00 m, lado direito com lote 04 por 28,45m, lado esquerdo com a passagem de pedestres por 27,97m e fundos com a passagem de pedestres por 12,20m, com área total de 312,30m².

ANEXO III

ÁREAS E VALORES DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO SANTA ROSA					
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR / m² (R$)**	**VALOR DO IMÓVEL**
11	03	347,20	6.933	403,22 *	140.000,00 *
11	04	323,60	6.934	432,63 *	140.000,00 *
11	05	312,30	6.935	512,28 **	159.984,00**
* Valor de oferta segundo mercado imobiliário / 2.019 ** Valor de comercialização conforme contrato de compra e venda					

II) Patrimônio do segundo Permutante: Vânia Maria de Figueiredo Lima e outro

IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO LIBERDADE					
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR/m² (R$)	VALOR DO IMÓVEL
08	10	318,20	5.769	439,97	140.000,00 *
08	21	318,20	12.594	439,97	140.000,00 *
IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA ROSA					
06	02	375,10	6.921	426,51	159.984,00 *
* Valor de oferta segundo mercado imobiliário / ano referência - 2.019 ** Valor de comercialização conforme contrato de compra e venda					

OBS.: Foram considerados os seguintes parâmetros para definição dos valores acima

- Valor de comercialização conforme contrato de compra e venda dos imóveis localizados no Bairro Santa Rosa;
- Valor atual de oferta de lotes do Bairro Santa Rosa, inclusive os lotes objeto de permuta;
- Valor atual de oferta de lotes do Bairro Liberdade, na região de influência dos lotes objeto de permuta;
- Zoneamento Urbano da região de localização dos imóveis do Bairro Santa

  # Zona Predominantemente Residencial Unifamiliar (Rua 02) com parâmetros de ocupação limitados em função da área de influência da Cachoeira de Santa Rosa;

- Zoneamento Urbano da região de localização dos lotes do Bairro Liberdade
  # Zona Via de Uso Misto (Rua Zumbi dos Palmares)
  # Zona Residencial 3 (Rua Ernesto Guevara)

VER ANEXOS V E VI DA LEI COMPLEMENTAR 66/2.012 EM ANEXO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

Ofício nº 20190625001
Procuradoria da Câmara Municipal de Sarzedo

Exmo. Sr. Relator da CCJ da Câmara Municipal de Sarzedo

O tema objeto de análise trata da possibilidade jurídica da Administração Pública utilizar-se do instituto da "permuta", de bens imóveis públicos, por outros de maior interesse público.

Importante dizer que insere-se na competência do Poder Executivo a gestão dos bem públicos municipais.

A alienação de um bem público por meio de permuta depende de sua anterior desafetação e, além disso, deverá ser demonstrado o interesse público, avaliação prévia e licitação.

Em recente consulta da União o TCU entende que é possível, havendo mais de uma opção de imóvel disponível no mercado, o órgão interessado dispensar a licitação, sempre observando a proposta mais vantajosa para o interesse público e com a adequada motivação para a opção escolhida. No caso presente, os imóveis saõ importantes para o Parque Ambiental Cachoeira Santa Rosa.

Diante do exposto, a desafetação e permuta de imóveis públicos, nas condições apresentadas pelo projeto em análise, não encontra óbice legal ou constitucional, devendo ser motivado de acordo com o interesse público do município.

Atenciosamente,

Sarzedo, 25 de junho de 2019.

Ana Paula Rocha Teixeira
OAB/MG 101.874

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577-8000
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER DA CCJ AO PROJETO DE LEI Nº 24/2019

De autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito de Sarzedo, submete-se à apreciação do Plenário da Câmara Municipal, o projeto de Lei n. 24/2019, que dispõe sobre a desafetação e permuta dos bens imóveis que menciona. Em sua peça de justificação, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal enfatiza que o presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a permutar, após a desafetação necessária, os seguintes imóveis:

Lote 02 da quadra 06 do Bairro Santa Rosa; Lote 10 da quadra 08 do Bairro Liberdade; e Lote 21 da quadra 08 do Bairro Liberdade.

Todos os imóveis acima especificados são de propriedade do Município de Sarzedo e serão permutados pelos seguintes lotes 03, 04 e 05 da quadra 11 do Bairro Santa Rosa.

A permuta em questão atende o interesse público porque os lotes situados no Bairro Santa Rosa, acima descritos, para a futura implantação do Parque Ambiental Cachoeira Santa Rosa. Assim, o presente projeto de lei visa atender o interesse público, dentro da legalidade e constitucionalidade, motivo pelo qual a CCJ opina pela aprovação do projeto de lei nº 24/2019.

Sala das comissões, 25 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CCJ

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
RELATOR

ANTÔNIO LUCENA ALVES
MEMBRO

só esse

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA 23/2019

"Desafeta e Autoriza a realiza a realização de permuta de bens imóveis e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetados e autorizada permuta dos bens imóveis descritos nesse artigo pelos imóveis descritos no art. 2º desta lei.

SIº. Os imóveis de propriedade do município, que são desafetados de bens de uso institucional para bens de uso dominical e autorizada a permuta, estão localizados nos Bairros Santa Rosa e Liberdade, nesse município, da seguinte forma:

a) Lote 02 da quadra 06 do Bairro Santa Rosa;
b) Lote 10 da quadra 08 do Bairro Liberdade;
c) Lote 21 da quadra 08 do Bairro Liberdade.

S2º - As matrículas respectivas do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité, e, e os índices cadastrais dos imóveis do Munícipio são:

Lote	Quadra	Matrícula	Area m2	Indice Cadastral
02	06	6.921 SRI - Ibirité	375,10	04.15.006.0002.0001
10	08	5.769 SRI - Ibirité	318,20	04.15.008.0010.0001
21	08	12.594 SRI - Ibirité	318,20	04.15.008.0021.0001

SY- Os imóveis de propriedade de Vânia Maria de Figueiredo, que após a permuta passarão a constituir-se patrimônio do Município de Sarzedo, estão situados no Bairro Santa Rosa, neste município da seguinte forma:

a) 03 da quadra 11 do Bairro Santa Rosa;
b) 04 da quadra 11 do Bairro Santa Rosa;
c) 05 da quadra 11 do Bairro Santa Rosa.

IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO LIBERDADE					
QUADRA	LOTE	ÁREA (m^2)	MATRÍCULA	VALOR/m^2 (R$)	VALOR DO IMÓVEL
08	10	318,20	5.769	439,97	140.000,00 *
08	21	318,20	12.594	439,97	140.000,00 *
IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA ROSA					
06	02	375,10	6.921	426,51	159.984,00 *
Valor de oferta segundo mercado imobiliário / ano referência - 2.019 Valor de comercializa ão conforme contrato de com ra e venda					

OBS.: Foram considerados os seguintes parâmetros para definição dos valores acima

- Valor de comercialização conforme contrato de compra e venda dos imóveis localizados no Bairro Santa Rosa;
- Valor atual de oferta de lotes do Bairro Santa Rosa, inclusive os lotes objeto de permuta;
- Valor atual de oferta de lotes do Bairro Liberdade, na região de influência dos lotes objeto de permuta;
- Zoneamento Urbano da região de localização dos imóveis do Bairro Santa

  # Zona Predominantemente Residencial Unifamiliar (Rua 02) com parâmetros de ocupação limitados em função da área de influência da Cachoeira de Santa Rosa;

- Zoneamento Urbano da região de localização dos lotes do Bairro Liberdade
  # Zona Via de Uso Misto (Rua Zumbi dos Palmares)
  # Zona Residencial 3 (Rua Ernesto Guevara)

VER ANEXOS V E VI DA LEI COMPLEMENTAR 66/2.012 EM ANEXO

a.3) Lote 02 da quadra 06 do Bairro Santa Rosa

Frente para a Rua 02 por 10,00 m, lado direito com o lote 01 por 37,7 lm, lado esquerdo com lote 03 por 37,31m e fundos com área verde por 10,01 m, com área total de 375,10m^2.

II) Patrimônio do segundo Permutante

b) Memorial dos Lotes do Bairro Santa Rosa

b.l) Lote 03 da quadra 11
Frente para Rua 02 com 10,00 m, lado direito com os lotes 01 e 02 por 32,28m, lado esquerdo com o lote 04 por 29,86m, e fundos com a passagem de pedestres por 12,65m, com área total de 347,20m^2.

b.2) Lote 04 da quadra 11
Frente para Rua 02 com 10,00 m, lado direito com o lote 03 por 29,86m, lado esquerdo com lote 05 por 28,45m e fundos com a passagem de pedestres por 12,35m, com área total de 323,60m^2.

b.3) Lote 05 da quadra 11
Frente para Rua 02 com 10,00 m, lado direito com lote 04 por 28,45m, lado esquerdo com a passagem de pedestres por 27,97m e fundos com a passagem de pedestres por 12,20m, com área total de 312,30m^2.

ANEXO 111

ÁREAS E VALORES DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS

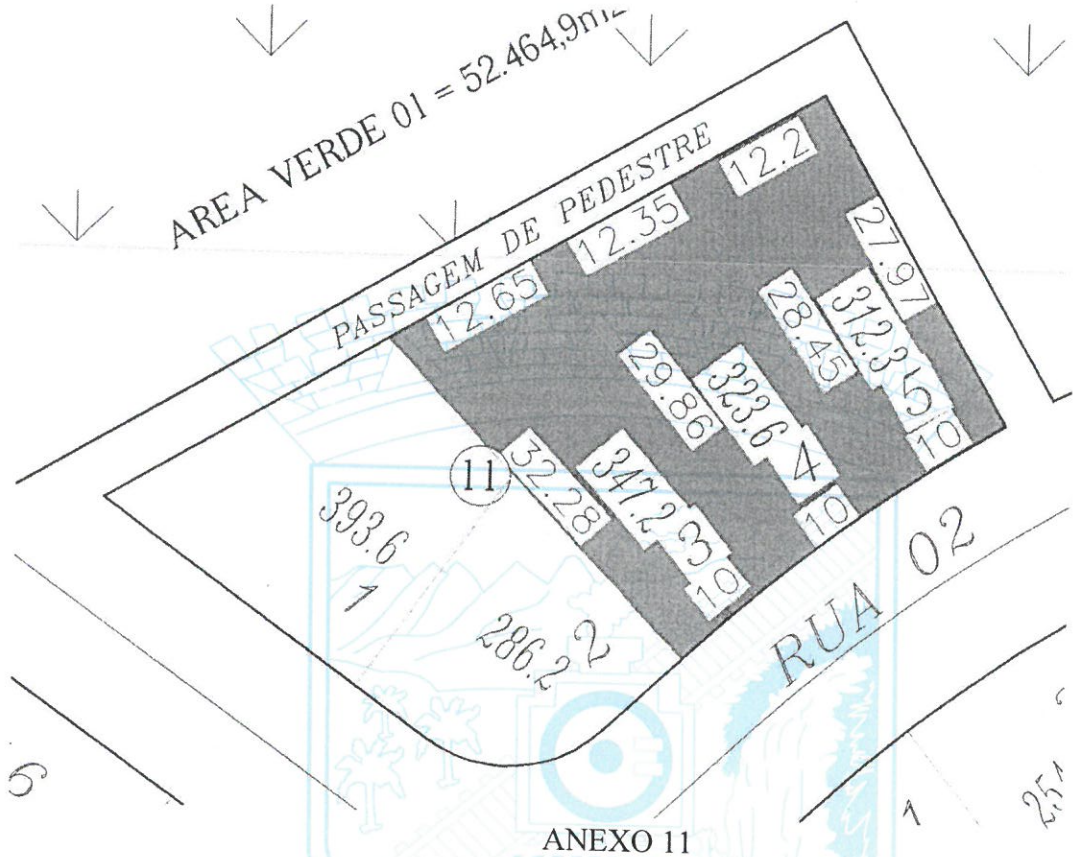
1) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO SANTA ROSA					
QUADRA	LOTE	ÁREA (m^2)	MATRÍCULA	VALOR / m^2 (R$)	VALOR DO IMÓVEL
11	03	347,20	6.933	403,22 *	140.000,00 *
11	04	323,60	6.934	432,63 *	140.000,00 *
11	05	312,30	6.935	512,28 * *	159.984,00**
Valor de oferta segundo mercado imobiliário / 2.019 Valor de comercializa ão conforme contrato de com ra e venda					

11) Patrimônio do segundo Permutante: Vânia Maria de Figueiredo Lima e outro

II) Patrimônio da segunda Permutante

a) Planta dos Lotes do Bairro Santa Rosa



ANEXO 11

NEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES OBJETO DE PERMUTA

1) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

a) Memorial dos Lotes do Bairro Liberdade e do Bairro Santa Rosa

a.1) Lote 10 da quadra 08 do Bairro Liberdade

Frente para Av. Zumbi dos Palmares por 15,91 m, lado direito com o lote 11 por 20,00m, lado esquerdo com o lote 09 por 20,00m e fundos com o lote 21 por 15,91 m, com área total de 318,20m^2.

a.2) Lote 21 da quadra 08 do Bairro Liberdade

Frente para a Av. Ernesto Guevara por 15,91 m, lado direito como lote 20 por 20,00m, lado esquerdo com o lote 22 por 20,00 e fundos com o lote 10 por 15,91 m, com área total de 318,20m^2.

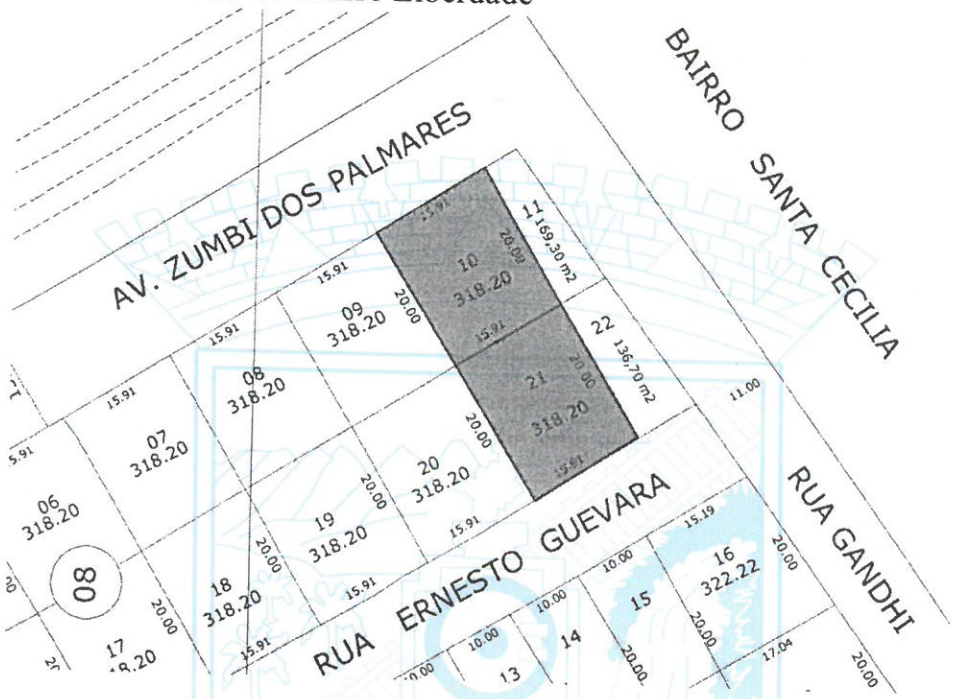
Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO 1

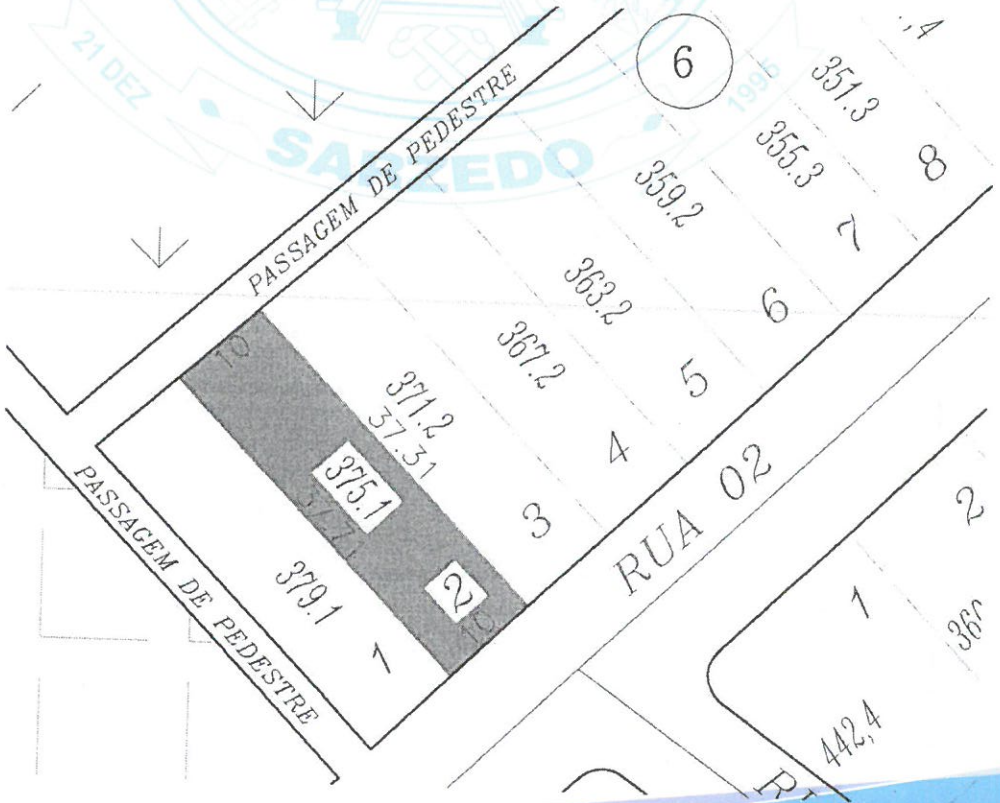
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES OBJETO DE PERMUTA

1) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

a) Planta dos Lotes do Bairro Liberdade



b) Planta dos Lotes do Bairro Santa Rosa



§ 4º. As matrículas respectivas do Serviço Registral de Imóveis de Ibirité, e, os índices cadastrais perante a Prefeitura são:

Lote	Quadra	Area m²	Matrícula	Indice Cadastral
03	11	371,2	6.933 SRI - Ibirité	02.30.011.0003.0001.000
04	11	367,2	6.934 SRI - Ibirité	02.30.011.0004.0001.000
05	11	363,2	6.935 SRI - Ibirité	02.30.011.0005.0001.OOO

Art. 3º - Não há torna, ou seja, diferença de valores entre os bens permutados;

Art. 40 - A autorização contida nessa lei inclui todos os atos necessários para efetivação da permuta, inclusive o do instrumento público de notas, e, o registro.

Parágrafo único - O texto da presente lei será parte integrante da escritura.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Integram este Projeto de Lei:

a) Anexo I — Planta dos imóveis objetos de permuta;

b) Anexo II — Memorial descritivo dos objetos de permuta;

c) Anexo III — Tabela de identificação de lotes, área e valor dos imóveis;

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 02 de julho de 2019.

Paulo Antônio Ribeiro Gomes
Presidente

Daniela Cristina Teixeira Salles
Vice-Presidente

Antônio Lucena Alves
Secretário

LEI 774/2019

"Desafeta e Autoriza a realiza a realização de permuta de bens imóveis e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam desafetados e autorizada permuta dos bens imóveis descritos nesse artigo pelos imóveis descritos no art. 2º desta lei.

§1°. Os imóveis de propriedade do município, que são desafetados de bens de uso institucional para bens de uso dominical e autorizada a permuta, estão localizados nos Bairros Santa Rosa e Liberdade, nesse município, da seguinte forma:

a) Lote 02 da quadra 06 do Bairro Santa Rosa;
b) Lote 10 da quadra 08 do Bairro Liberdade;
c) Lote 21 da quadra 08 do Bairro Liberdade.

§2° - As matrículas respectivas do Serviço de Registro de Imóveis de Ibirité, e, e os índices cadastrais dos imóveis do Munícipio são:

Lote	Quadra	Matrícula	Area m2	Indice Cadastral
02	06	6.921 SRI - Ibirité	375,10	04.15.006.0002.0001
10	08	5.769 SRI - Ibirité	318,20	04.15.008.0010.0001
21	08	12.594 SRI - Ibirité	318,20	04.15.008.0021.0001

§3°- Os imóveis de propriedade de Vânia Maria de Figueiredo, que após a permuta passarão a constituir-se patrimônio do Município de Sarzedo, estão situados no Bairro Santa Rosa, neste município da seguinte forma:

a) 03 da quadra 11 do Bairro Santa Rosa;

b) 04 da quadra 11 do Bairro Santa Rosa;

c) 05 da quadra 11 do Bairro Santa Rosa.

§ 4°. As matrículas respectivas do Serviço Registral de Imóveis de Ibirité, e, os índices cadastrais perante a Prefeitura são:

Lote	Quadra	Área m²	Matrícula	Índice Cadastral
03	11	371,2	6.933 SRI - Ibirité	02.30.011.0003.0001.000
04	11	367,2	6.934 SRI - Ibirité	02.30.011.0004.0001.000
05	11	363,2	6.935 SRI - Ibirité	02.30.011.0005.0001.OOO

Art. 2° - Não há torna, ou seja, diferença de valores entre os bens permutados;

Art. 3º - A autorização contida nessa lei inclui todos os atos necessários para efetivação da permuta, inclusive o do instrumento público de notas, e, o registro.

Parágrafo único - O texto da presente lei será parte integrante da escritura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único - Integram este Projeto de Lei:

a) Anexo I — Planta dos imóveis objetos de permuta;

b) Anexo II — Memorial descritivo dos objetos de permuta;

c) Anexo III — Tabela de identificação de lotes, área e valor dos imóveis;

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 02 de Julho de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral

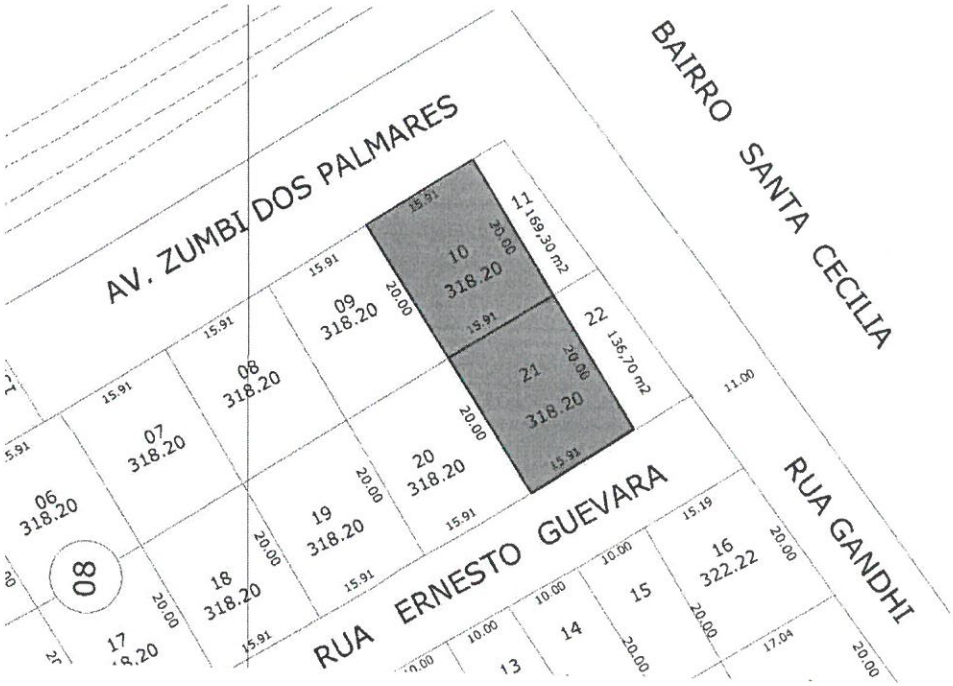
Prefeito Municipal

ANEXO I

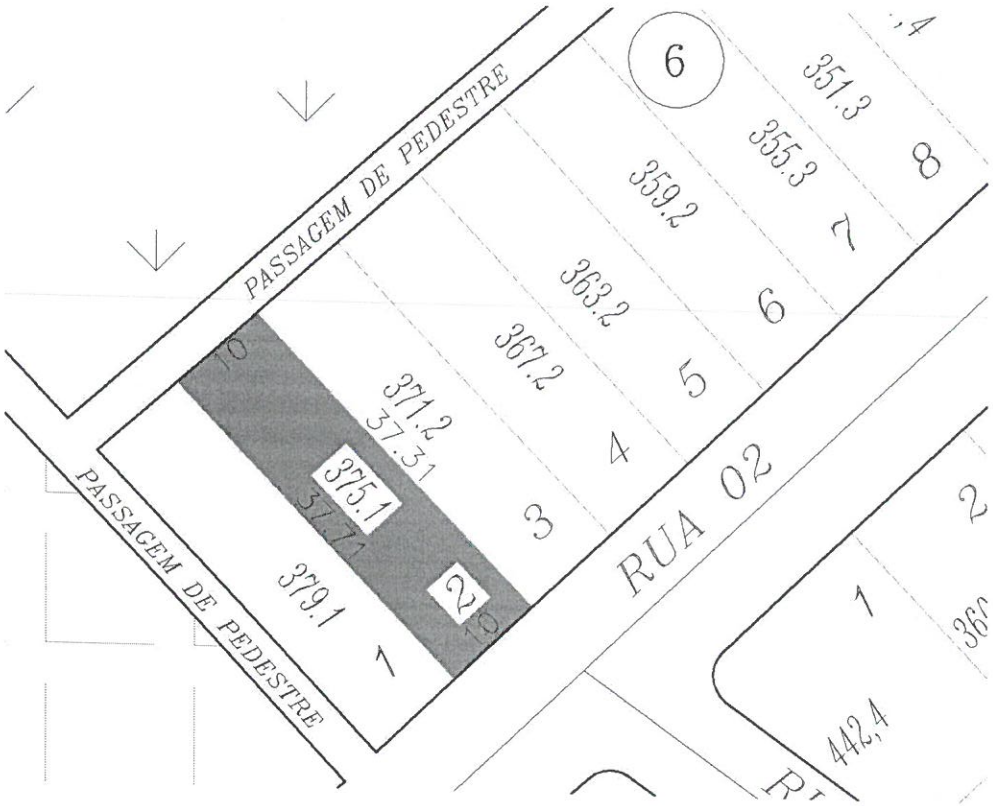
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES OBJETO DE PERMUTA

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

a) Planta dos Lotes do Bairro Liberdade



b) Planta dos Lotes do Bairro Santa Rosa



II) Patrimônio da segunda Permutante

a) Planta dos Lotes do Bairro Santa Rosa



ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DOS LOTES OBJETO DE PERMUTA

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

a) Memorial dos Lotes do Bairro Liberdade e do Bairro Santa Rosa

a.1) Lote 10 da quadra 08 do Bairro Liberdade

Frente para Av. Zumbi dos Palmares por 15,91 m, lado direito com o lote 11 por 20,00m, lado esquerdo com o lote 09 por 20,00m e fundos com o lote 21 por 15,91 m, com área total de 318,20m².

a.2) Lote 21 da quadra 08 do Bairro Liberdade

Frente para a Av. Ernesto Guevara por 15,91 m, lado direito como lote 20 por 20,00m, lado esquerdo com o lote 22 por 20,00 e fundos com o lote 10 por 15,91 m, com área total de 318,20m².

a.3) Lote 02 da quadra 06 do Bairro Santa Rosa

Frente para a Rua 02 por 10,00 m, lado direito com o lote 01 por 37,71m, lado esquerdo com lote 03 por 37,31m e fundos com área verde por 10,01 m, com área total de 375,10m².

II) Patrimônio do segundo Permutante:

a) Memorial dos Lotes do Bairro Santa Rosa

b.1) Lote 03 da quadra 11
Frente para Rua 02 com 10,00 m, lado direito com os lotes 01 e 02 por 32,28m, lado esquerdo com o lote 04 por 29,86m, e fundos com a passagem de pedestres por 12,65m, com área total de 347,20m².

b.2) Lote 04 da quadra 11
Frente para Rua 02 com 10,00 m, lado direito com o lote 03 por 29,86m, lado esquerdo com lote 05 por 28,45m e fundos com a passagem de pedestres por 12,35m, com área total de 323,60m².

b.3) Lote 05 da quadra 11

Frente para Rua 02 com 10,00 m, lado direito com lote 04 por 28,45m, lado esquerdo com a passagem de pedestres por 27,97m e fundos com a passagem de pedestres por 12,20m, com área total de 312,30m².

ANEXO III

ÁREAS E VALORES DOS LOTES A SEREM PERMUTADOS

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO SANTA ROSA					
QUADRA	**LOTE**	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR / m² (R$)**	**VALOR DO IMÓVEL**
11	03	347,20	6.933	403,22 *	140.000,00 *
11	04	323,60	6.934	432,63 *	140.000,00 *
11	05	312,30	6.935	512,28 **	159.984,00**

* Valor de oferta segundo mercado imobiliário / 2.019

** Valor de comercialização conforme contrato de compra e venda

II) Patrimônio do segundo Permutante: Vânia Maria de Figueiredo Lima e outro

IMÓVEIS LOCALIZADOS NO BAIRRO LIBERDADE					
QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)	MATRÍCULA	VALOR/m² (R$)	VALOR DO IMÓVEL
08	10	318,20	5.769	439,97	140.000,00 *
08	21	318,20	12.594	439,97	140.000,00 *
IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA ROSA					
06	02	375,10	6.921	426,51	159.984,00 *

* Valor de oferta segundo mercado imobiliário/ano referência - 2.019

** Valor de comercialização conforme contrato de compra e venda

OBS.: Foram considerados os seguintes parâmetros para definição dos valores acima

- Valor de comercialização conforme contrato de compra e venda dos imóveis localizados no Bairro Santa Rosa;
- Valor atual de oferta de lotes do Bairro Santa Rosa, inclusive os lotes objeto de permuta;
- Valor atual de oferta de lotes do Bairro Liberdade, na região de influência dos lotes objeto de permuta;
- Zoneamento Urbano da região de localização dos imóveis do Bairro Santa

  # Zona Predominantemente Residencial Unifamiliar (Rua 02) com parâmetros de ocupação limitados em função da área de influência da Cachoeira de Santa Rosa;

- Zoneamento Urbano da região de localização dos lotes do Bairro Liberdade
  # Zona Via de Uso Misto (Rua Zumbi dos Palmares)
  # Zona Residencial 3 (Rua Ernesto Guevara)

***VER ANEXOS V E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2012**

Sarzedo, 02 de Julho de 2019.

Marcelo Pinheiro do Amaral

Prefeito Municipal